



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

---

**EDITAL Nº 61/2021/PROGRAD**  
**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O APOIO PEDAGÓGICO**  
**LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA**

---

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe – UFS, considerando o disposto na Resolução nº 11/2014/CONSU, Resolução nº. 08/2016/CONSU, Resolução nº 04/2018/CONSU e o Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para vagas de bolsistas do Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola do curso de Licenciatura Geografia Itabaiana.

**DO APOIO PEDAGÓGICO E DO PLANO DE TRABALHO**

1. O Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola, vinculado ao Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) da Pró-Reitoria de Graduação, tem por finalidade a concessão de bolsas para estudantes de cursos de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe, com os seguintes objetivos:
  - 1.1. Prestar apoio a estudantes da Educação Básica;
  - 1.2. Relacionar e ampliar as atividades de ensino com a iniciação profissional de futuros docentes;
  - 1.3. Inserir os estudantes de licenciatura no cotidiano de escolas da rede pública de educação;
  - 1.4. Articular atividades de ensino com a teoria e prática na formação docente;
  - 1.5. Integrar o ensino superior com a educação básica;
  - 1.6. Melhorar a qualidade da formação inicial docente com vivências na escola pública com a supervisão de um docente do ensino superior e acompanhamento do Colegiado de curso;
  - 1.7. Valorizar a formação do magistério;
  - 1.8. Contribuir para a melhoria dos cursos de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe;
  - 1.9. Ampliar oportunidades de aprendizado mediante o desenvolvimento de atividades de ensino.
2. O Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola será composto por núcleos formados por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 6 (seis) discentes bolsistas e até 2 (dois) estudantes voluntários/as, dos cursos de licenciaturas, e um/a coordenador/a, professor/a da UFS.
3. Cada núcleo desenvolverá um Plano de Trabalho que ficará sob a responsabilidade, orientação e supervisão do/a coordenador/a indicado pelo respectivo departamento.
4. Nos núcleos criados a partir deste edital, as bolsas terão duração de 12 (doze) meses a partir da abertura do núcleo.
5. A carga horária do estudante bolsista ou voluntário será de 8 horas semanais de acordo com o Plano de Trabalho encaminhado pelo/a respectivo coordenador/a.
6. A concessão de bolsas pagas pela UFS será mensal, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 61/2021/PROGRAD**

---

**DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO/A ESTUDANTE**

7. São requisitos para participação como bolsista ou voluntário do Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola:
  - 7.1. Preencher o Cadastro Único da UFS, com informações atualizadas e anexação online de documentos comprobatórios, também atualizados e com prazos de emissão válidos, até a data limite de inscrição neste Edital, incluindo-se a declaração sobre vulnerabilidade, constante em aba específica do SIGAA do estudante. Reforçamos que atualização de informações e da documentação no Cadastro Único em tela deverão ser efetuadas, no SIGAA, sendo considerados os documentos referentes a, no mínimo, três meses anteriores à data da inscrição do discente do referido edital. A atualização que ocorrer após a inscrição não será considerada pela PROEST.
    - 7.1.1. Consulte informações complementares anexadas a esse edital (**ANEXO VIII**) ou via [http://proest.ufs.br/uploads/page\\_attach/path/9469/documenta\\_riosatualizados2020.pdf](http://proest.ufs.br/uploads/page_attach/path/9469/documenta_riosatualizados2020.pdf)
  - 7.2. Possuir renda per capita familiar até 1,5 salário mínimo e não possuir vínculo empregatício, bolsas de qualquer natureza ou estágio remunerado para concorrer na condição de bolsista;
  - 7.3. Estar com vínculo ativo em curso de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do Plano de Trabalho pretendido;
  - 7.4. Declarar que possui pelo menos 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola (**Anexo III**);
  - 7.5. Ter sido aprovado em processo seletivo específico para o Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola.

**DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

8. São atividades dos bolsistas e voluntários do Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola:
  - 8.1. Prestar apoio a estudantes de escola pública definida no Plano de Trabalho do/a coordenador/a;
  - 8.2. Participar das atividades de ensino definidas no Plano de Trabalho do Núcleo;
  - 8.3. Dedicar-se, no período de vinculação ao Núcleo, no mínimo de 8 (oito) horas semanais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, de acordo com o Plano de Trabalho;
  - 8.4. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no Plano de Trabalho;
  - 8.5. Apresentar os resultados parciais e finais de seu trabalho, na forma de relatórios, semestral e final, como também em materiais de divulgação, em eventos institucionais promovidos pela UFS;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 61/2021/PROGRAD**

- 8.5.1. O Relatório Final de cada bolsista deverá ser aprovado pelo/a docente/coordenador/a do Núcleo.
- 8.6. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo/a coordenador/a do Plano de Trabalho, como também pela PROGRAD/UFS;
- 8.7. Manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência no Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola.
- 8.8. Restituir à União eventuais valores recebidos indevidamente do Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

**DAS VAGAS**

9. Os/As candidatos/as concorrerão às vagas e ao o cadastro de reserva especificados no quadro do item 10.2, para início das atividades em conformidade com o calendário estabelecido pela Universidade Federal de Sergipe.
10. A aprovação do/a candidato/a confere o direito de convocação para vagas a serem preenchidas em função da disponibilidade dos respectivos Núcleos/Planos de Trabalho.
- 10.1. Aos candidatos aprovados para o cadastro de reserva não é conferido o direito de convocação, os quais formarão cadastro para o caso de surgimento de vagas;
- 10.2. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

<b>Campus</b>	<b>Núcleo/Coordenador</b>	<b>Plano de trabalho</b>	<b>Vagas</b>
Itabaiana	Geografia/Laiany Rose Souza Santos	Geografizar a formação docente para atuação campo-cidade	6 bolsistas

**DAS INSCRIÇÕES**

11. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os estudantes que atendam aos requisitos do **item 7**, especificamente subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4.
12. O/a candidato/a só poderá realizar a inscrição para 1 (um) Plano de Trabalho do presente Edital, conforme tabela do **item 10.2**, sob pena de ser eliminado/a do processo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 61/2021/PROGRAD**

13. As inscrições ocorrerão por meio de envio de ficha de inscrição (**Anexo I**), devidamente preenchida, bem como dos documentos listados no **item 15**, em arquivo PDF ÚNICO, para um dos e-mails listados no **item 22** deste edital, até às 23h59min do dia 27 de outubro de 2021.
14. O/A coordenador/a do núcleo precisa informar o recebimento da inscrição e se os documentos estão de acordo com o edital, através do e-mail: [proliceufs@academico.ufs.br](mailto:proliceufs@academico.ufs.br).
15. Os/as candidatos/as deverão enviar, além da ficha de inscrição, os documentos (em PDF ÚNICO) listados abaixo para o e-mail do/a coordenador/a do Plano de Trabalho em que vai se inscrever, especificado no **item 22**:
  - 15.1. Comprovante de vínculo matrícula com a Universidade Federal de Sergipe (disponível no SIGAA) no semestre em andamento;
  - 15.2. Histórico escolar atualizado da graduação (cópia do SIGAA);
  - 15.3. Carta de intenção (**Anexo II**);
  - 15.4. Declaração de Disponibilidade de horas de trabalho no Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola (**Anexo III**);
  - 15.5. Cópia do cabeçalho do extrato de conta corrente individual (preferencialmente do Banco do Brasil), como forma de comprovação da conta, não devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta corrente).
    - 15.5.1. Caso o candidato não tenha conta bancária, se for selecionado, deverá providenciar a abertura de conta, para cadastramento, sob pena de ser eliminado;
    - 15.5.2. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento da bolsa até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente, cumulativamente ao pagamento da bolsa do mês vigente e dependente da disponibilidade de recursos.
    - 15.5.3. Caso não seja sanado o problema com os dados bancários no prazo máximo de 2 meses, o discente terá a bolsa cancelada.
- Parágrafo único:** Os coordenadores/as dos planos de trabalho deverão enviar ao e-mail: [proliceufs@academico.ufs.br](mailto:proliceufs@academico.ufs.br) com todos os documentos listados no item 15 (em PDF único) dos/as candidatos/as aprovados no processo seletivo.
16. As informações cadastrais fornecidas pelo/as candidato/as no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a, que responderá por eventuais erros ou omissões.
17. O/a candidato/a que se inscrever na seleção de bolsistas/voluntários/CR do Apoio Pedagógico-Licenciandos/as na Escola declara conhecer e atender a todas as disposições contidas neste Edital, submetendo-se a elas.
18. O cronograma do presente Edital se dá na forma da tabela a seguir:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 61/2021/PROGRAD**

<b>FASE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do edital	O edital será publicado na página oficial da PROGRAD	DELIB	25 de outubro de 2021
Inscrições dos discentes	Os alunos farão as inscrições <b>exclusivamente</b> direcionadas ao e-mail <b>de acordo com o plano de trabalho</b> do qual deseja participar.	DISCENTES	26 e 27 de outubro de 2021
Divulgação da lista de inscritos por cada coordenador/a	Os/as Coordenadores/as deverão enviar a lista de inscritos para os candidatos e para o e-mail: <a href="mailto:prolice@academico.ufs.br">prolice@academico.ufs.br</a>	COORDENADORES	28 de outubro de 2021
Análise acadêmica	A avaliação acadêmica será realizada pela PROEST	Equipe Técnica da PROEST	29 de outubro de 2021
Análise socioeconômica	A avaliação socioeconômica será realizada pela PROEST	Equipe Técnica da PROES	De 03 a 05 de novembro de 2021
Divulgação da avaliação acadêmica e da análise socioeconômica	A análise será divulgada na página da PROGRAD	DELIB	05 de novembro de 2021
Prazo recursal da avaliação acadêmica e da análise socioeconômica	O discente encaminhará recurso através de abertura de processo eletrônico para a Divisão de Programas de Assistência e Integração DIPAI/PROEST	DISCENTE	06 a 08 de novembro de 2021
Avaliação de recurso	O setor responsável da PROEST fará nova análise e encaminhará ao discente via processo eletrônico	Equipe Técnica da PROEST	09 de novembro de 2021
Entrevistas	Os/as Coordenadores/as serão responsáveis pela comunicação (como informações de links, datas e horários) e aplicação das	COORDENADORES	10 de novembro de 2021



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 61/2021/PROGRAD**

	entrevistas ao candidato/a		
Envio da lista de classificação pelos coordenadores	Os/as Coordenadores/as deverão enviar a lista de classificação conforme <b>(Anexo VII)</b> ao e-mail: <a href="mailto:prolice@academico.ufs.br">prolice@academico.ufs.br</a> com o título LISTA DE CLASSIFICAÇÃO- + NOME DO PLANO DE TRABALHO	COORDENADORES	11 de novembro de 2021
Publicação da lista final dos aprovados e excedentes	O DELIB divulgará a lista parcial dos aprovados e excedentes na página da PROGRAD	DELIB	11 de novembro de 2021
Assinatura e envio do termo de responsabilidade (Assinar com a data de 12 de novembro de 2021)	Os discentes aprovados deverão enviar o Termo de Compromisso e Responsabilidade – Anexo IV ou V – devidamente preenchido para o e-mail <a href="mailto:prolice@academico.ufs.br">prolice@academico.ufs.br</a>	DISCENTES	A partir da publicação do resultado final <b>até as 15h</b> do dia 12 de novembro de 2021

19. Fica estabelecido como prazo recursal de 6 a 8 de novembro de 2021, via processo eletrônico. O modelo para o recurso consta no **Anexo VI** do presente Edital.

**DAS ENTREVISTAS E E-MAIL PARA ENVIO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS**

20. Ficará a cargo do/a coordenador/a do Plano de Trabalho a divulgação das datas e plataformas virtuais de internet para realização das entrevistas, sendo essa divulgação direta com o/a candidato/a, via e-mail.
21. Tratando dos meios de divulgação de resultados:
- 21.1. Página eletrônica do respectivo departamento (Núcleo) no site da UFS;
  - 21.2. Contato direto com o/a candidato/a, via e-mail.
  - 21.3. A data da seleção dos bolsistas do Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola obedecerá ao período estabelecido no cronograma desse edital (**item 18**).
22. Os e-mails dos/as coordenadores/as dos Planos de Trabalho para envio de inscrição e documentação estão listados abaixo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 61/2021/PROGRAD**

<b>APOIO PEDAGÓGICO LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA</b>				
<b>Campus</b>	<b>Núcleo</b>	<b>Título do Plano de Trabalho</b>	<b>Coordenador/a do Plano de Trabalho</b>	<b>E-mail para envio de inscrição e documentos</b>
Itabaiana	Geografia	Geografizar a formação docente para atuação campocidade	Laiany Rose Souza Santos	laiany@academico.ufs.br

**DO PROCESSO SELETIVO**

- 23.** A seleção dos alunos será feita por meio de processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos/as candidatos/as para efeito de convocação.
- 24.** O processo de seleção consistirá em três etapas:
- 24.1. Primeira Etapa – Eliminatória**
- 24.1.1. Obediência aos requisitos de inscrição do **item 7**.
- 24.2. Segunda etapa (50%).**
- 24.2.1. Carta de Intenção: os/as alunos/as serão pontuados/as de acordo com os seguintes aspectos: Atender aos conteúdos solicitados no **Anexo II** (até 40 pontos); Clareza na exposição das ideias (até 15 pontos); Capacidade de síntese (até 15 pontos); Correção e adequação da linguagem (até 15 pontos); Sequência lógica e coerência das ideias (até 15 pontos). As orientações quanto à elaboração da Carta de Intenção, vide **Anexo II**.
- 24.3. Terceira Etapa (50%)** – Esta fase será constituída por uma entrevista, a ser realizada nos dias especificados no **item 20** deste edital (os/as coordenadores/as enviarão e-mail informando o horário das entrevistas, bem como, poderão informar possíveis alterações). Os alunos serão pontuados de acordo com os seguintes aspectos:
- 24.3.1. Clareza na exposição das ideias (até 25 pontos);
- 24.3.2. Clareza de síntese (até 25 pontos);
- 24.3.3. Correção e adequação da linguagem (até 25 pontos);
- 24.3.4. Sequência lógica e coerência das ideias (até 25 pontos).

**NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

- 25.** A nota final do/as candidato/as será calculada da seguinte forma: Carta de Intenção x 0,5 + Entrevista x 0,5.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 61/2021/PROGRAD**

26. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota, obtida segundo o cálculo supracitado.
27. Será reservado o percentual de 5% do total de bolsas por Plano de Trabalho para alunos enquadrados como pessoas com deficiência, devidamente comprovada pela Divisão de Ações Inclusivas (DAIN).
28. Em caso de empate entre um ou mais candidatos, será adotado o critério de maior idade para desempatar.
29. O não preenchimento de todas as vagas de um Plano de Trabalho implicará na imediata realocação das bolsas para outro núcleo, atendendo ao critério de maior número de inscritos em Planos do presente Edital.
30. Após a ocupação das bolsas disponibilizadas nos respectivos Planos de Trabalho, os/as candidatos/as, de acordo com a ordem de classificação, passarão a compor uma listagem de cadastro reserva para atender a novas vagas em eventuais substituições.
31. Em uma eventual maior disponibilidade de bolsas pela PROGRAD, candidatos/as relacionados/as na listagem de cadastro reserva supracitada, a partir dos Planos de Trabalho com um maior quantitativo de inscritos, poderão ser contemplados com a formação de novos Núcleos.
32. Os/as classificados/as dentro do número de bolsas e na condição de voluntários deverão preencher seus dados no Termo de Compromisso e Responsabilidade (**Anexo IV** para bolsista e **Anexo V** para voluntários), dentro do prazo disposto neste Edital.
  - 32.1. O termo supracitado deve ser preenchido, assinado e enviado exclusivamente para o endereço eletrônico [proliceufs@academico.ufs.br](mailto:proliceufs@academico.ufs.br), cujo campo assunto será preenchido com o conjunto **Termo de compromisso + 'Título do Plano de Trabalho para o qual foi selecionado'**.
  - 32.2. Os/As classificados/as deverão utilizar o e-mail cadastrado no SIGAA para enviar o Termo de Compromisso, conforme orientações presentes no **item 32**.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

33. O/A bolsista/voluntário/a do Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:
  - 33.1. Afastamento das atividades do Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
  - 33.2. Suspensão formal do Plano de Trabalho por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
  - 33.3. Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Graduação da UFS;
  - 33.4. Desempenho insatisfatório por parte do bolsista;
34. O/A bolsista/voluntário/a do Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 61/2021/PROGRAD**

---

- 34.1. Afastamento das atividades do Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola por período superior a 1 (um) mês;
- 34.2. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas no Edital do Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola;
- 34.3. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- 34.4. Comprovação de fraude;
- 34.5. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- 34.6. Encerramento das atividades do Núcleo;
- 34.7. Término do prazo máximo de concessão;
- 34.8. Reprovação em mais de um componente curricular (disciplina) no semestre letivo ou em dois módulos ou equivalentes por ciclo letivo anual, no caso de currículos estruturados por blocos anuais.
- 34.9. Acúmulo de bolsa;
- 34.10. Por não mais atender às condições de vulnerabilidade socioeconômica previstas;
- 34.11. Falta grave ou prática não condizente com o ambiente acadêmico;
- 34.12. Por queda no rendimento acadêmico sem justificativa, ou, por fraude documental.
- 34.13. A pedido do bolsista.
- 35.** É vetado o acúmulo de bolsas pagas por qualquer agência e com estágio remunerado, além de ser vetado o acúmulo com auxílio que tenham atribuição de carga horária específica;
- 36.** A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
- 37.** Para outras informações entrar em contato pelo endereço de e-mail: [proliceufs@academico.ufs.br](mailto:proliceufs@academico.ufs.br);
- 38.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Licenciaturas e Bacharelados da Pró-Reitoria de Graduação da UFS.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 25 de outubro de 2021.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard  
Pró-Reitor de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 61/2021/PROGRAD

## AVISO

CARO CANDIDATO,

SÓ É PERMITIDO PARTICIPAR DA SELEÇÃO E SER INSERIDO COMO BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO DO APOIO PEDAGÓGICO LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA **O ALUNO QUE ESTIVER COM O CADÚNICO PREENCHIDO E DEVIDAMENTE ATUALIZADO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CLÁUSULA 7.1 DESSE EDITAL.**

PROGRAD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 61/2021/PROGRAD

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO  
APOIO PEDAGÓGICO LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA

Curso de Licenciatura em \_\_\_\_\_

Campus/Centro \_\_\_\_\_

<b>1. INFORMAÇÕES PESSOAIS</b>	
Nome:	
Data de nascimento:	Naturalidade (Município e UF):
E-mail:	
Telefones para contato:	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
<b>2. ENDEREÇO</b>	
Rua:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
<b>3. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS</b>	
Ano de ingresso:	Matrícula:
Esta cursando o: _____ semestre	
Provável ano de conclusão do Curso:	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 61/2021/PROGRAD**

**ANEXO II**

**CARTA DE INTENÇÕES**

<b>ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES</b>
1. Explícite os motivos que o/a levaram a fazer a inscrição no Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola.
2. Justifique seu interesse em trabalhar futuramente na Educação Básica Pública.
3. De quantas horas, na semana, você dispõe para participar do Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola? Tem disponibilidade para início imediato?
4. Caso tenha atuado como professor, mencione: nome da escola, cidade, período e quais disciplinas lecionou.
5. Caso participe ou tenha participado de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, descreva: título do projeto, orientador, período, atividades realizadas e se teve bolsa ou não (em caso positivo, qual a agência/órgão que concedeu a bolsa).
6. Outros comentários ou informações que achar relevantes.

Candidato/a:

Curso:

Matrícula:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

---

**EDITAL Nº 61/2021/PROGRAD**

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS**

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_,  
estudante do curso de \_\_\_\_\_, Campus/Centro \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, tenho  
disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho  
do Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola, pelo período de duração da bolsa.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do/a discente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 61/2021/PROGRAD**

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE BOLSISTA**

**APOIO PEDAGÓGICO LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** representada pelo Pró-Reitor de Graduação Prof. Dr. **Dilton Cândido Santos Maynard** e o/a universitário/a

\_\_\_\_\_,  
**matrícula** \_\_\_\_\_, **CPF** \_\_\_\_\_, firmam, livremente, o presente

Termo de Compromisso com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O/A estudante selecionado/a por meio de edital específico será vinculado/a ao Plano de Trabalho intitulado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e exercerá suas atividades sob a coordenação do/a docente

\_\_\_\_\_ **Centro/Campus**

\_\_\_\_\_ **/UFS, Departamento/Núcleo**

\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

São atribuições do/a bolsista do Apoio Pedagógico Licenciandos/a na Escola:

- I. Responsabilizar-se pela atualização dos dados pessoais no cadastro SIGAA; mantendo atualizado o Cadastro Único, nos prazos previstos, com informações e anexação online de documentos comprobatórios, incluindo-se a declaração sobre vulnerabilidade, constante em aba específica do SIGAA do aluno, documentação com validade, conforme solicitado na relação de documentos do CADúnico: [http://proest.ufs.br/uploads/page\\_attach/path/9469/documenta\\_o\\_exigida\\_e\\_formul\\_riosatualizados2020.pdf](http://proest.ufs.br/uploads/page_attach/path/9469/documenta_o_exigida_e_formul_riosatualizados2020.pdf)
- II. Estar vinculado em curso de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do Plano de Trabalho pretendido, mantendo assiduidade e não solicitando trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência no Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola;
- III. Dispor de pelo menos 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola (conforme declaração disponibilizada no **Anexo III**);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 61/2021/PROGRAD**

- IV. Realizar as atribuições previstas em Plano de Trabalho para o qual foi aprovado, participando das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo/a coordenador/a do Plano de Trabalho, como também pela PROGRAD/UFS;
- V. Interagir com o/a professor/a coordenador/a e público assistido pela atividade do Apoio Pedagógico Licenciandos /as na Escola, visando ao desenvolvimento da relação ensino-aprendizagem;
- VI. Apresentar os resultados parciais e finais de seu trabalho, na forma de relatórios, semestral e final, como também em materiais de divulgação, em eventos institucionais promovidos pela UFS;
- VII. Atuar com responsabilidade e compromisso ético no âmbito das atividades do Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo de Compromisso é válido por 12 meses contados a partir da abertura do núcleo, em conformidade com o disposto neste Edital.

**CLÁUSULA QUARTA**

As atividades desenvolvidas no Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, e podem ser suspensas antes do prazo estabelecido na cláusula anterior, quando houver manifestação expressa de uma das partes ou, independentemente de manifestação formal, nos casos de conclusão de curso.

**CLÁUSULA QUINTA**

A **Universidade** obriga-se a pagar ao **bolsista** do Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola, a título de Bolsa, a quantia mensal de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)** nos termos da Resolução nº 04/2018. O bolsista Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola remunerada se compromete a devolver à Instituição provedora os valores monetários recebidos indevidamente.

Estando de acordo com as cláusulas acima estabelecidas, as partes deverão encaminhar este conteúdo por e-mail no qual ratificam o teor do presente Termo.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO**

---

**BOLSISTA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 61/2021/PROGRAD**

**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA  
VOLUNTÁRIO APOIO PEDAGÓGICO LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** representada pelo Pró-Reitor de Graduação Prof. Dr.  
Dilton Cândido Santos Maynard e o/a) universitário/a

\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, firmam, livremente,  
o presente Termo de Compromisso com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O/A estudante selecionado/a por meio de edital específico será vinculado/a ao Plano de Trabalho intitulado

\_\_\_\_\_  
e exercerá suas atividades sob a coordenação do/a docente

\_\_\_\_\_  
**Centro/Campus** \_\_\_\_\_/UFS,

**Departamento/Núcleo** \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

São atribuições do/a bolsista Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola:

- I. Responsabilizar-se pela atualização dos dados pessoais no cadastro SIGAA; mantendo atualizado o Cadastro Único, nos prazos previstos, com informações e anexação online de documentos comprobatórios, incluindo-se a declaração sobre vulnerabilidade, constante em aba específica do SIGAA do aluno, documentação com validade, conforme solicitado na relação de documentos do CADúnico: [http://proest.ufs.br/uploads/page\\_attach/path/9469/documenta\\_o\\_exigida\\_e\\_formul\\_riosatualizados2020.pdf](http://proest.ufs.br/uploads/page_attach/path/9469/documenta_o_exigida_e_formul_riosatualizados2020.pdf)
- II. Estar vinculado em curso de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do Plano de Trabalho pretendido, mantendo assiduidade e não solicitando trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência no Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 61/2021/PROGRAD**

- III. Dispor de pelo menos 8 (horas) semanais para dedicação às atividades do Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola (conforme declaração disponibilizada no **Anexo III**);
- IV. Realizar as atribuições previstas em Plano de Trabalho para o qual foi aprovado, participando das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo/a coordenador/a do Plano de Trabalho, como também pela PROGRAD/UFS;
- V. Interagir com o/a professor/a coordenador/a e público assistido pela atividade deste Apoio Pedagógico, visando ao desenvolvimento da relação ensino-aprendizagem;
- VI. Apresentar os resultados parciais e finais de seu trabalho, na forma de relatórios, semestral e final, como também em materiais de divulgação, em eventos institucionais promovidos pela UFS;
- VII. Atuar com responsabilidade e compromisso ético no âmbito das atividades do Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo de Compromisso é válido por 12 meses contados a partir da abertura do núcleo, em conformidade com o disposto neste Edital.

**CLÁUSULA QUARTA**

As atividades desenvolvidas no Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, e podem ser suspensas antes do prazo estabelecido na cláusula anterior, quando houver manifestação expressa de uma das partes ou, independentemente de manifestação formal, nos casos de conclusão de curso.

**CLÁUSULA QUINTA**

O voluntário do Apoio Pedagógico Licenciandos/as na Escola não perceberá quaisquer valores a título de Bolsa.

Estando de acordo com as cláusulas acima estabelecidas, as partes deverão encaminhar este conteúdo por e-mail no qual ratificam o teor do presente Termo.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO**

---

**BOLSISTA**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

---

**EDITAL Nº 61/2021/PROGRAD**

**ANEXO VII  
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO**

NÚCLEO:

CAMPUS:

COORDENADOR:

Matrícula	Nome do/a discente	Pontuação Final De 0 A 100	Classificação
			1º
			2º
			3º
			4º
			5º
			6º
			7º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 61/2021/PROGRAD

ANEXO VIII  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE  
SOCIOECONÔMICA

(A serem anexados durante o preenchimento online do Cadastro Único - SIGAA)

1 - Relação de documentos do Candidato:

- Declaração de composição familiar (incluída a seguir);
- Termos de Compromisso de bolsa remunerada de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição (PIBIC, PIBIX, PIBID, PET, PET-Saúde, Monitoria, Bolsa Permanência/MEC, etc.), se for o caso;
- Declaração de **Ausência de Carteira de Trabalho**, caso não possua ou **Carteira Profissional de Trabalho**, devendo apresentar fotocópia das seguintes páginas:
- **Folha de Identificação** (que contém a foto): **Frente e Verso**;
- Página que contém o registro atual ou de último emprego, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro [página do contrato de trabalho]. Exemplos:

CORRETO:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 61/2021/PROGRAD

INCORRETO:

Observação: Filhos de Pais Separados:

- Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- Caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz.

**2 - Relação de documentos das pessoas maiores de 18 anos e que residem no domicílio do candidato:**

- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas;
- Da foto;
- Verso da foto;
- Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro (página do contrato de trabalho).

**3 - Relação de documentos comprobatórios de renda (para o candidato e os membros da família):**

**3.1 – Empregados com Carteira Assinada:**

- Apresentar contracheque atualizado (referente aos últimos três meses), ou declaração do empregador datada do último mês, do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 61/2021/PROGRAD**

- Apresentar extrato completo do FGTS, datado do último mês, fornecido pela Caixa Econômica Federal, ou através do site: <https://servicossociais.caixa.gov.br/internet.do?segmento=CIDADA001&produto=FGTS>.

**3.2 – Profissionais Autônomos:**

(Biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras, proprietário rural e outros)

- O autônomo deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no Anexo III.
- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros.
- No caso de proprietário rural, apresentar imposto territorial rural (ITR).

**3.3 – Aposentados ou Pensionistas:**

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (referente aos últimos três meses) fornecido pelo INSS, ou através do site: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=hiscre> Caso haja complementação de aposentadoria, apresentar comprovante.

**ATENÇÃO:** Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário, nem comprovante de saque. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

**3.4 - Beneficiários da Previdência Social (auxílio-acidente, auxílio doença, auxílio reclusão, salário família, salário maternidade) ou Benefício de Prestação Continuada - BPC:**

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site:

<https://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=hiscre>.

- Comprovante de pagamento do BPC atualizado (do último mês).

**3.5 - Pessoas desempregadas:**

- Rescisão do contrato de trabalho;
- Comprovante de auxílio desemprego;
- Declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar (ver Anexo III);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 61/2021/PROGRAD**

---

- Declaração de desemprego, conforme modelo no Anexo III.

**3.6 – Declaração de Imposto de Renda:**

Caso declare imposto de renda, apresentar:

**Pessoa Física:**

Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega;

**Pessoa Jurídica:**

Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior;

**4 – Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:**

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio;

Para os alunos que recebem auxílio moradia:

- Declaração emitida pelo proprietário do imóvel alugado ou contrato de aluguel do imóvel em que o estudante reside.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 61/2021/PROGRAD

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão  
Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo  
Seletivo para ingresso no programa de bolsas/auxílios  
residente \_\_\_\_\_ na(o)

\_\_\_\_\_ [endereço], declaro que a minha família é composta de  
\_\_\_\_\_ [quantidade] pessoas das quais \_\_\_\_\_ [quantidade] recebem renda,  
conforme valores abaixo indicados.

Nº	Nome	Grau de parentesco	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Valor da Renda Bruta em R\$
1		Candidato (a)			( ) Sim ( ) Não	
2					( ) Sim ( ) Não	
3					( ) Sim ( ) Não	
4					( ) Sim ( ) Não	
5					( ) Sim ( ) Não	
6					( ) Sim ( ) Não	
7					( ) Sim ( ) Não	

Relação de Membros da Família – incluir o (a) próprio (a) candidato (a):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

---

EDITAL Nº 61/2021/PROGRAD

---

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 61/2021/PROGRAD

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

(Específico para membro da família do candidato e/ou candidato maior de 18 anos)

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF  
nº \_\_\_\_\_, membro da família de \_\_\_\_\_, candidato(a)  
ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_.  
Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte  
forma: \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 61/2021/PROGRAD

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA  
OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

(Caso seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

- 1) [mês]/20\_\_ : Renda bruta recebida no mês R\$;
- 2) [mês]/20\_\_ : Renda bruta recebida no mês R\$;
- 3) [mês]/20\_\_ : Renda bruta recebida no mês R\$;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 61/2021/PROGRAD

DECLARAÇÃO DE RENDA POR REDIMENTO DE ALUGUEL OU  
ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao Processo  
Seletivo para Ingresso no Programa de  
bolsa/auxílios \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que  
recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à locação/ ao arrendamento de:  
\_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

1) [mês]/20\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$;

2) [mês]/20\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$;

3) [ mês]/20\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**EDITAL Nº 61/2021/PROGRAD**  
**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Nós, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Carteira de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Carteira de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residentes a \_\_\_\_\_ (endereço) declaramos, sob penas da lei, que convivemos em regime de União Estável de natureza familiar, pública e duradoura desde \_\_\_\_\_ (dia, mês e ano) com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil.

Local

1º declarante

2º declarante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

---

**EDITAL Nº 61/2021/PROGRAD**

---

**TESTEMUNHAS** (exceto membro da família)

---

*Nome completo*

---

*Nome completo*

---

*CPF*

---

*CPF*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**EDITAL Nº 61/2021/PROGRAD**  
**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO**

(biscateiros, diaristas, vendedores ambulantes, pedreiros, manicure,  
marceneiros, costureiras e outros)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ [endereço],  
\_\_\_\_\_ [cidade/estado], declaro, para os devidos fins, que  
exerço a atividade de \_\_\_\_\_,  
recebendo o valor mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o  
fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do  
Código Penal (falsidade ideológica).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**TESTEMUNHAS** (exceto membro da família)

\_\_\_\_\_  
Nome completo (RG)

\_\_\_\_\_  
Nome completo (RG)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 61/2021/PROGRAD

---

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ou membro da família do  
candidato(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ ao Processo Seletivo para Ingresso  
no Programa de bolsa/auxílios \_\_\_\_\_, declaro,  
para os devidos fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 61/2021/PROGRAD**

**DECLARAÇÃO INFORMAL DE GUARDA DE MENOR (ES) DE 18 ANOS**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ( ) ou  
membro da família do candidato(a) ( ) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/  
auxílios da UFS, declaro, para os devidos fins, que o(s) menor(es) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ inscrito no RG e/ou  
Certidão de Nascimento \_\_\_\_\_, filho de  
\_\_\_\_\_,  
com o (a) qual tenho vínculo de parentesco \_\_\_\_\_ se  
encontra sob a minha guarda, responsabilidade, proteção e cuidados desde \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, pelo seguinte motivo: \_\_\_\_\_

DECLARO ainda, que em decorrência do  
motivo \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
não foi possível regularizar judicialmente a guarda ou tutela do (a) menor em questão. Ratifico  
serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações  
falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de,  
caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em  
procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no  
referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº  
18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura